

Id:0047F4006C6F79EF

ESTADO DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS  
CNPJ 01.024.390/0001-00

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA DOZE DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS-PI

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, (12/06/2025), às 17:30 hs na sede da Câmara Municipal de Francinópolis-PI no auditório Antônio Soares da Fonseca, situado na rua Ursulino Coimbra N926, nesta cidade, compareceram os vereadores Antônia Ana Campelo de Araújo, Raimundo Soares da Silva, Manoel Martins de Moura, Marcia Beatriz Rodrigues de Moraes, Galbi Pereira da Silva, José Silva do Nascimento, Gilsivan da Silva Rocha, Pedro Ferreira Calixto Neto e José Sérgio Martins Filho. A Senhora Presidente, Antônia Ana Campelo de Araújo, havendo número legal de vereadores, declarou aberta a Sessão Ordinária solicitando a Segunda Secretária, Galbi Pereira da Silva, que proceda à leitura da ata da última sessão ordinária, para aprovação dos presentes. **PEQUENO EXPEDIENT** Não houve matéria. **GRANDE EXPEDIENTE** Não houve vereador escrito. **ORDEM DO DIA** A senhora Presidente pôs em votação o Projeto de Lei e Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2026, finalizando com seis (06) votos favoráveis dos parlamentares: Raimundo Soares da Silva, Manoel Martins de Moura, Marcia Beatriz Rodrigues de Moraes, Galbi Pereira da Silva, Gilsivan da Silva Rocha e José Sérgio Martins Filho e dois (02) votos em desfavor dos vereadores: José Silva do Nascimento e Pedro Ferreira Calixto Neto. Como justificativa O Vereador Pedro Ferreira Calixto Neto afirmou que o Projeto de Lei não apresenta de forma clara a situação real do município no tocante a saúde, educação e outras áreas que compõe o município, nem quais os meios que serão adotados para melhora. Outro ponto foi a questão orientada pelo Tribunal de Contas do Estado, no dia cinco de junho, sobre a necessidade de inclusão de autorização específica na LDO 2026 para realização de concurso público. Além de apontar diversas discrepâncias no tocante a valores que serão investidos em diversas áreas. O Vereador José Silva do Nascimento justificou votar contra pelo motivo que, segundo a gestão passada, o município é espelho e que tudo estava 100%, e na LDO diz que vai melhorar, contrariando o que já foi dito. A Senhora Presidente afirmou que a Câmara recebeu requerimento do Sr Paulo Cesar Rodrigues de Moraes solicitando o direito de resposta ao Vereador José Silva do Nascimento. A Senhora Presidente pôs em votação o requerimento ora citado, apresentando sete (07) votos favoráveis, sendo estes: Raimundo Soares da Silva, Manoel Martins de Moura, Marcia Beatriz Rodrigues de Moraes, Galbi Pereira da Silva, Gilsivan da Silva Rocha, Pedro Ferreira Calixto Neto e José Sérgio Martins Filho e um (01) em desfavor, sendo esse o Vereador José Silva do Nascimento. O Vereador José Silva do Nascimento afirmou que o ex-prefeito estaria à procura de mídia e que o correto seria procurar as emissoras, pois a câmara não seria o local adequado. O Vereador Pedro Ferreira Calixto Neto questionou a ausência de aviso com antecedência aos parlamentares sobre o requerimento recebido. A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos nesta casa Legislativa. Nada havendo a se tratar, declarou encerrada a Sessão Ordinária.

ESTADO DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS  
CNPJ 01.024.390/0001-00

Francinópolis, 12 de junho de 2025.

Antônia Ana Campelo de Araújo  
Raimundo Soares da Silva  
Manoel Martins de Moura  
Marcia Beatriz Rodrigues de Moraes  
Galbi Pereira da Silva  
José Silva do Nascimento  
Pedro Ferreira Calixto Neto  
José Sérgio Martins Filho  
Gilsivan da Silva Rocha

Id:030E7EF1278379A4

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ - PI  
Palácio e Plenário "FIRMO DE ABREU BACELAR"  
Rua Isabel Rodrigues Bacelar, 55 - Centro - Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64295-000  
CNPJ: 04.274.309/0001-20 - E-mail: camaramunicipaldepaudarco@gmail.com

## TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO UNILATERALMENTE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERALMENTE DO CONTRATO Nº 007/2025, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

A Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí - PI, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Francisco Leonardo dos Santos, no uso das atribuições legais e com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 007/2025, celebrado com a empresa UFC ASSESSORIA CONTÁBIL & ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.719.496/0001-41, cuja contratação decorreu da Dispensa de Licitação nº 004/2025.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada Locação de 01 (um) veículo automotor, sem motorista e com quilometragem livre, para uso da Câmara Municipal de pau d'arco- PI para atender as necessidades da câmara municipal de pau d'arco do Piauí-PI.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e no portal institucional dessa casa legislativa, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Pau D'arco do Piauí 25 de junho de 2025

Francisco Leonardo dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal

Id:0047F4006C6F77A8

ITAINÓPOLIS  
PREFEITURA  
TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO

ERRATA DECRETO Nº 021 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre as diretrizes normativas sobre a Política de Educação Integral nas Unidades de Ensino de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Itainópolis - PI e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que prevê em seus arts. 205 e 227, que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantida pelo Estado, Sociedade e Família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei Federal nº 12.796, de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no § 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.394/1996, que determina que a integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais; e o art. 34, da referida Lei, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil definidas pela Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica definidas pela Resolução CNE/CEB nº 04, de 2010;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, em sua Meta 6, que versa sobre a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação instituído pela Lei nº 277, de 12 de junho de 2015, em sua Meta 01, estratégia 14, que cita a estímulo ao acesso à educação infantil em tempo integral para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes

Av. Álvaro Rodrigues de Araújo, 345, Centro, Itainópolis-PI, CEP 64565-000, CNPJ nº 06.553.754/0001-55, Email: itainopolis.pi.gov.br@gmail.com  
- - www.itainopolis.pi.gov.br www.facebook.com/itainopolis

(Continua na próxima página)